

**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE ESPINHO E A FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE BASQUETEBOL PARA ORGANIZAÇÃO DA ETAPA DE ESPINHO DO CIRCUITO NACIONAL BASQUETEBOL (CNB) 3X3 - 19 JULHO 2023**

**OUTORGANTES**

**Primeiro:** MUNICÍPIO DE ESPINHO, pessoa coletiva n.º 501158740, com sede na Praça Dr. José de Oliveira Salvador, freguesia e concelho de Espinho, através do seu órgão executivo, CÂMARA MUNICIPAL DE ESPINHO, adiante designado por primeiro outorgante, neste ato legalmente representado pela Presidente da Câmara Municipal, Maria Manuel Barbosa Cruz, no uso dos poderes e competências que legalmente lhe são conferidos.

**Segunda:** FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE BASQUETEBOL, pessoa coletiva n.º 501240802, com sede na Rua Padre Américo, n.º 4 B - 1.º andar, 1600 - 548 Lisboa, adiante designado por segunda outorgante, representada pelo Presidente da Direção, Manuel Francisco Fernandes, com poderes para este ato, nos termos estatutariamente aplicáveis.

**CONSIDERANDOS**

- I. O Município de Espinho, no âmbito do seu quadro de atribuições - nomeadamente as enquadradas na atribuição prevista na alínea f) do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação em vigor) - apoia o Desporto no concelho de Espinho e, em particular, o associativismo desportivo local.
- II. De acordo com o disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do mencionado diploma legal, é uma das competências da Câmara Municipal "Apoiar atividades de natureza (...) desportiva (...) de interesse para o município", materializando-se esse apoio através de Protocolo de Colaboração, a celebrar com a Federação em causa para fixar os termos concretos da execução do apoio a prestar pelo primeiro outorgante à segunda outorgante com vista ao prosseguimento e desenvolvimento da sua atividade estatutária.
- III. A segunda outorgante, é uma pessoa coletiva sob a forma de associação sem fins lucrativos, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedida através de Despacho n.º 325/2010, de 16/06/2010, publicado na I.ª Série do Diário da República n.º 115, de 16 de junho de 2010.
- IV. As partes outorgantes pretendem, por este meio, celebrar entre si um Protocolo para concretizar os termos da execução do apoio a prestar pelo primeiro outorgante à segunda outorgante, com vista ao prosseguimento e desenvolvimento da sua atividade desportiva, bem como estabelecer as contrapartidas e obrigações devidas pela segunda outorgante face ao primeiro como correlativo daquele apoio.

Tendo presente o acima considerado - e nos termos das atribuições e competências municipais previstas na alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º e na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL - entre as partes outorgantes, é celebrado o presente Protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

## CLÁUSULAS

### **1.ª - Objeto**

Pelo presente Protocolo as partes estabelecem os termos genéricos de colaboração com vista à prossecução pela segunda outorgante, da concretização do processo de cooperação financeira e logística entre as partes para a organização e execução do CNB 3X3 ESPINHO, identificando os apoios a prestar pela autarquia e fixando as contrapartidas a prestar pela segunda outorgante, bem como os termos de execução dos apoios objeto do presente Protocolo.

### **2.ª - Datas e local**

CNB 3X3 ESPINHO terá lugar no dia 19 de julho de 2023, em Espinho, tendo as competições lugar na Avenida Maia/Brenha em Espinho.

### **3.ª - Organização**

A organização do CNB 3X3 ESPINHO decorrerá de forma bipartida entre o Município de Espinho, e a Federação Portuguesa de Basquetebol, comprometendo-se as partes a realizar todas as tarefas relacionadas com o evento, de modo a garantir que o mesmo corresponda às expectativas qualitativas e quantitativas de todos os intervenientes e do público, para eventos desta natureza.

### **4.ª - Responsabilidades do primeiro outorgante**

No âmbito da organização do CNB 3X3, o Município de Espinho será responsável pelos seguintes aspetos organizacionais:

- a) Licenciamento do evento, incluindo todas as autorizações necessárias das entidades com jurisdição local;
- b) Apoio na comunicação e publicidade diversa em articulação com a FPB;
- c) Garantir a presença de uma ambulância ou meios de socorro idênticos durante o evento;
- d) Garantir o apoio logístico ao nível de Internet, grades, pontos de água e luz;
- e) Atribuição de uma comparticipação financeira no valor de 5.000,00€ (cinco mil euros) à Federação Portuguesa de Basquetebol, para apoio à organização do CNB 3X3, nomeadamente, de acordo com o expresso na cláusula 6.ª do presente Protocolo.

### **5.ª - Responsabilidades da segunda outorgante**

No âmbito da organização da CNB 3X3, a Federação Portuguesa de Basquetebol será responsável pelos seguintes aspetos organizacionais:

- a) Organização do calendário competitivo do evento;
- b) Transporte e montagem/desmontagem de pelo menos três campos para o evento;
- c) Divulgação do evento com recurso aos meios de comunicação social disponíveis, em articulação com o Município;
- d) Garantir a recolha de fotografia e vídeo do evento, e ceder ao Município para efeitos de divulgação da modalidade;
- e) Prestar todas as informações e/ou, para efeitos de validação técnico-financeira, facultar qualquer documento de despesa, legal e fisicamente aceite, que demonstre os pagamentos efetuados em nome da

Federação Portuguesa de Basquetebol, por força da execução do presente Protocolo, sempre que solicitada pelo Município de Espinho;

- f) Incluir no respetivo sistema contabilístico da Federação Portuguesa de Basquetebol de acordo com o disposto no artigo 6.º, do Decreto-lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, um centro de resultados próprio e exclusivo para registo da execução financeira do evento objeto do presente Protocolo, não podendo nele imputar outros gastos e rendimentos que não sejam os associados a execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação da verba concedida pelo Município de Espinho exclusivamente para este fim.

#### **6.ª - Comparticipação financeira**

1. Sem prejuízo do disposto na alínea e) da cláusula 4.ª a atribuição da comparticipação financeira à Federação Portuguesa de Basquetebol será destinada a ajudar a custear as despesas relacionadas com a organização desta Etapa, com um valor financeiro total no montante de 5.000,00€ (cinco mil euros).
2. O pagamento do apoio financeiro previsto no número anterior será efetuado pelo primeiro outorgante à segunda outorgante, através de transferência bancária, até ao dia 19 de julho de 2023.
3. Para efeitos do disposto no número anterior, só deverão ser consideradas elegíveis as despesas realizadas diretamente com a organização e execução da CNB 3X3 ESPINHO.
4. Sem prejuízo do disposto no número anterior, não são elegíveis as despesas resultantes de pagamentos de honorários a elementos dos órgãos sociais e/ou de quaisquer outros elementos com interveniência na organização e execução da CNB 3X3.

#### **7.ª - Vigência**

O presente Protocolo tem início na data da sua assinatura e mantém-se em vigor até que esteja finalizado o objeto definido na cláusula 1.ª e extintas todas as obrigações nele previstas.

#### **8.ª - Direito à restituição**

1. Em articulação com o definido no número 1 do artigo 29.º do Decreto-Lei 273/2009, de 1 de outubro, o Município de Espinho reserva-se no direito de ser ressarcido de todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais que constituem o objeto da cláusula 1.ª do presente Protocolo.
2. No caso de não devolução, por parte da Federação Portuguesa de Basquetebol das verbas a reaver nos termos definidos no número anterior, o Município de Espinho reserva-se no direito de deduzir as mesmas de eventuais créditos a conceder no futuro.

#### **9.ª - Rescisão**

1. Ao primeiro outorgante assiste o direito de invocar a rescisão do presente Protocolo, devidamente fundamentada por razões de interesse público relevante, devendo neste caso comunicar a rescisão à segunda outorgante, mediante envio de declaração nesse sentido, com indicação dos respetivos fundamentos, com uma antecedência mínima de trinta (30) dias.
2. A declaração referida no número anterior será enviada por carta registada com aviso de receção, produzindo a rescisão do Protocolo efeitos a partir da data constante na assinatura do aviso de receção.

### 10.ª – Resolução

1. O incumprimento, por qualquer uma das partes, das obrigações e termos resultantes do presente Protocolo, confere à outra parte o direito de o resolver, mediante declaração enviada à contraparte, com indicação dos respetivos fundamentos.
2. A declaração referida no número anterior será enviada por carta registada com aviso de receção, produzindo a resolução do Protocolo efeitos a partir da data constante na assinatura do aviso de receção.

### 11.ª – Conflitos

As partes comprometem-se a resolver de forma amigável qualquer litígio que possa emergir da execução deste Protocolo.

### 12.ª – Revisão

O presente Protocolo pode ser objeto de revisão ou alteração, em qualquer momento, mediante acordo das partes expresso por escrito.

As partes outorgantes declaram aceitar este Protocolo que corresponde à sua vontade e cujas cláusulas se obrigam a cumprir.

O presente Protocolo de Colaboração, cuja Minuta foi aprovada em reunião ordinária desta Câmara Municipal realizada no dia 26 de junho de 2023 (Deliberação n.º 168/2023) é composto por quatro (4) páginas, sendo a última assinada e as demais rubricadas pelos representantes das partes intervenientes, tendo sido elaborado em duplicado, destinando-se um exemplar a cada uma delas.

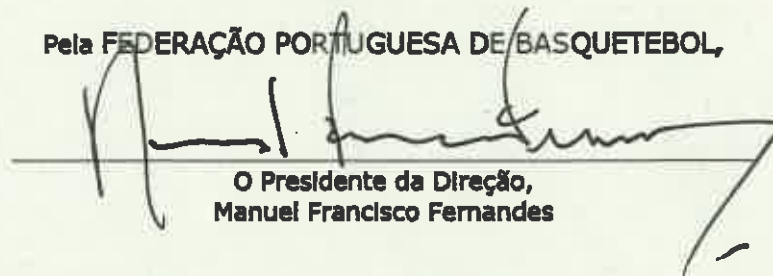
Espinho e Paços do Município, 11 de julho de 2023

Pelo MUNICÍPIO DE ESPINHO,



A Presidente da Câmara Municipal de Espinho,  
Maria Manuel Barbosa Cruz

Pela FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE BASQUETEBOL,



O Presidente da Direção,  
Manuel Francisco Fernandes

[NIPG 6385/2023]